

MENSAGEM DE LEI Nº 010/2025 – GAB.PREF.GNF.

Governador Nunes Freire/MA, 04 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

RONALDO RODRIGUES BARBOSA.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Nunes Freire/MA. Rua do Coqueiro, s/nº, Centro de Governador Nunes Freire/MA.

Prezado,

Cumprimentando-a cordialmente em proêmio, certo de que as relações institucionais desenvolvidas pelos Poderes Executivo e Legislativo de Governador Nunes Freire/MA possuem lastros de harmonia e cooperação, sirvo-me do presente para submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais Edis, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre normas para o pagamento de débitos oriundos de condenações judiciais transitadas em julgado contra o Município de Governador Nunes Freire/MA, considerados de pequeno valor, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa atender ao interesse público, conferindo maior e segurança jurídica aos Guardas Municipais, e ao próprio Município. Confiamos no elevado espírito público dos nobres parlamentares para a aprovação desta matéria, cuja implementação trará benefícios tanto para a Administração Municipal quanto para os jurisdicionados.

Assim, submetemos este Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa, solicitando sua célere aprovação.

Por fim, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a todos os nobres Vereadores os meus protestos de elevado apreço e consideração, colocando-me à disposição, disponibilizando o correio eletrônico procuradoriagnf@gmail.com, para oferecimento de eventuais indagações, e assim esclarecer dúvidas ou fornecer informações adicionais que se façam necessárias.

Grato pela atenção.

Luís Fernando de Castro Braga

Prefeito de Governador Nunes Freire/MA

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

Eleva o piso remuneratório dos Guardas Civis Municipais, altera o art. 82 da Lei Municipal nº 088, de 2020, do Município de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, LUÍS FERNANDO DE CASTRO BRAGA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 31, 32, e 50, e tendo em vista o que dispõe os artigos 30, itens I e II, 37, caput, da Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O caput do art. 82 da Lei Municipal nº 088, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82. O vencimento-base dos cargos integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal corresponderá ao equivalente a **um salário e meio** vigente no território nacional.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa à valorização profissional da Guarda Civil Municipal de Governador Nunes Freire, instituição que, desde sua criação, tem exercido funções de extrema relevância na preservação da ordem pública, segurança patrimonial e apoio às demais forças de segurança no âmbito do Município.

A elevação do piso remuneratório para o valor equivalente a **um salário e meio** nacional tem por objetivo promover dignidade funcional e compatibilidade mínima entre a responsabilidade atribuída aos servidores e sua remuneração.

Ressalte-se que esta medida foi precedida de estudos de viabilidade técnica, financeira e orçamentária, realizados pelas equipes competentes da Administração Pública, os quais concluíram pela inexistência de riscos à estabilidade fiscal e à regularidade das finanças municipais.

Ademais, a presente alteração representa um passo importante para a efetiva implementação da Lei Municipal nº 088/2020, especialmente no que se refere ao fortalecimento institucional da Guarda Civil Municipal, garantindo condições adequadas de trabalho, capacitação técnica, aparelhamento e reconhecimento.

Por fim, justifica-se o pedido de **tramitação em regime de urgência**, a fim de que, uma vez aprovado e sancionado, o presente Projeto de Lei produza efeitos imediatos, beneficiando os servidores municipais e, indiretamente, toda a população nunesfreirense.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, (04/07/2025).**

Luís Fernando de Castro Braga

Prefeito de Governador Nunes Freire/MA